

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 – ERRATA

Processo Administrativo: 2238/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do anexo da proposta detalhe do edital do Pregão supracitado:

Nas observações da proposta detalhe, OBS2.

Onde se lê:

OBS 2: - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

Leia-se:

OBS 2: - A licitante, que provisoriamente foi declarada vencedora após a fase de lances, deverá apresentar, no prazo de 48 horas, a proposta realinhada, ajustando o valor proposto de acordo com os requisitos estabelecidos na planilha da IN n. 05/2017. Além disso, a licitante está vinculada à convenção coletiva indicada em sua proposta original e deve obedecer à exigência de vinculação salarial, conforme estipulado no Item n. 13 do Termo de Referência, não se admitindo valores inferiores à convenção coletiva utilizada como parâmetro para elaboração da planilha orçamentária. É importante ressaltar que a substituição da convenção coletiva inicialmente indicada para elaboração da proposta é proibida, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 – ERRATA

Processo Administrativo: 8578/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do Apêndice 3 do edital da concorrência supracitada:

Onde se lê:

Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ do subitem 12.1.1.2 do Edital.

Leia-se:

Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2.

Onde se lê:

Os textos da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, relativo à Solução Promocional, e do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital.

Leia-se:

Os textos da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, relativo à Solução Promocional, e do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas.